



EDITAL Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO que visa a credenciamento de Serviços Médicos Especializados para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de São João do Oriente/MG, a ser realizado a partir do dia **25/07/2023, às 08hs, até o dia 31/12/2023**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, visando à prestação de serviços para atender as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de São João do Oriente/MG, conforme anexo I - Termo de Referência constante deste edital.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento de Profissionais;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Declaração de concordância com o edital;

Anexo V: Declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo VI: Minuta de Contrato;

2- DO OBJETO

2.1-O presente edital tem como objeto o credenciamento de Serviços Médicos Especializados para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de São João do Oriente/MG.

3- DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento terá início a partir do **25/07/2023 até o dia 31/12/2023**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, sito à Praça Primeiro de Março, n.º 46, Centro, São João do Oriente - MG, CEP: 35.146-000.

3.2-Nada obsta que seja credenciado mais de um profissional (pessoa física ou jurídica), durante a vigência desse procedimento.

3.3- Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 3.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital.

4- DO CREDENCIAMENTO

4-1. O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura, para entrega dos envelopes de forma lacrada e devidamente identificado contendo a documentação exigida de segunda a sexta-feira, no setor de licitações, situado na Praça Primeiro de Março, n.º 46, Bairro Centro – São João do Oriente/MG, munido dos seguintes documentos autenticados em cartório ou pela Comissão de Licitação:



- Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Número de inscrição no CPF;
- c) Cópia de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Cópia do *curriculum vitae*, com documentos que comprovem a especialidade exigida;
- e) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente;
- f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Número da Conta Corrente/Banco/Agência;
- h) Formulário de inscrição assinado;
- i) Declaração que não emprega menores (Anexo III);
- j) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às consultas dos pacientes (Anexo VI).
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Prova de certidão negativa de recuperação judicial e concordata;
- i) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todos profissionais indicados pela empresa;
- j) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- k) Declaração que não emprega menores (anexo III);
- l) Número da Conta Corrente/Banco/Agência;
- m) Formulário de inscrição assinado;
- n) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às consultas dos pacientes (anexo VI);
- o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2- Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens acima.

4.3- Após ser protocolado a entrega do envelope a Comissão de Licitação, será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e a análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações.

4.4- Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

4.5- O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura – www.saojoaodoorientemg.gov.br - e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4.6- Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

4.7- Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados a autoridade superior (Prefeita Municipal) no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser o recurso decidido em igual prazo.

4.8- A Comissão Julgadora reserva-se ao direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

4.9- Feito o credenciamento do interessado, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

4.10- Maior tempo de formação do profissional, se pessoa física; se pessoa jurídica, dos profissionais indicados pela Empresa, na área a ser credenciada;

4.11- Tiver maior tempo de experiência no serviço público do profissional, se pessoa física; se pessoa jurídica, dos profissionais indicados pela Empresa;

4.12- Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

4.13- Termo de Colação de Grau, Diploma ou equivalente, contendo a data da formação do candidato ao credenciamento - (obrigatório);

4.14- Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional, seja pessoa física ou aqueles indicados pela empresa ;

4.15- Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item “a”, após seguido do item b e persistindo o empate será realizado sorteio.

4.16- Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito.

4.17- Os documento exigido no item 4, é obrigatório para o critério de habilitação.

4.18- O credenciamento terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4.19- Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

4.20- O credenciado iniciará o atendimento em **até 05 (cinco)** dias após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade.

4.21- Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1- Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de

São João do Oriente – Setor de compras e licitações, devidamente aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 5.2- Respeitar às normas de higiene e segurança;
- 5.3- Atender com pontualidade aos pacientes;
- 5.4- Atender os casos de urgência, conforme Termo de Credenciamento;
- 5.5- Atender as exigências do Manual de Credenciamento;
- 5.6- Prestar somente os serviços descritos no Termo de Credenciamento;
- 5.7- Atender todos os pacientes de acordo com as suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes;
- 5.8- Prestar atendimento aos usuários dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados;
- 5.9- O CREDENCIADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna;
- 5.10- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

6-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município;
- 6.2- Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 6.3- Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;
- 6.4- Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.5- As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Prefeita, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7- DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 7.2- Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 7.3- O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.4- O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

8- DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

8.2 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

8.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

9.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

10- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento dos credenciados será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na Conta Corrente informada, Agência e Banco, mediante nota fiscal de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, tendo em conta os serviços realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o Termo de Referência.

10.2- As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração de aceitação do desconto efetuado pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

10.3- Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.36.00- Ficha 126- Fonte 1.500.000.0000

02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.36.00- Ficha 126- Fonte 1.600.000.0000

02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00- Ficha 127- Fonte 1.600.000.0000

02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00- Ficha 127- Fonte 1.621.000.0000

12- DA RATIFICAÇÃO

12.1- A comissão de licitação submeterá à Sra. Prefeita Municipal o presente processo para

homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.
12.2- A Prefeita Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

13- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital:

13.2- É vedado:

13.2.1- O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

13.2.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

13.2.3- O credenciamento não configurará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício.

14- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade

14.3 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações, devendo ser protocolada pessoalmente ou através do e-mail licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

14.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15-DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de São João do Oriente, no endereço informado no preâmbulo ou através do email licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

15.2- Os casos omissos deste Edital serão suplantados pela lei nº 8.666/93 e suas alterações. As decisões que se fizerem necessárias, tomadas pela Comissão de Licitação, à respeito de análise dos documentos, terão como supedâneo parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

15.3.-Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

15.4- O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.5- A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

15.6- A Prefeitura não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

15.7- Aplica-se ao presente certame, no que couber, as Sações Administrativas e a Tutela Jurisdicional previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



15.8- Fica eleito o foro da comarca de Inhapim/MG como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.

São João do Oriente/MG, 20 de julho de 2023.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o credenciamento de Serviços Médicos Especializados para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de São João do Oriente/MG. Os serviços serão prestados nas no Município de São João do Oriente, determinado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o número atual de profissionais no quadro efetivo de funcionários não é suficiente para atender de maneira eficiente a população, sendo assim, a contratação é indispensável para oferta de serviço público de qualidade para os municípios.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, sendo que o preço máximo que a Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar por cada especialidade conforme abaixo discriminado:

ITEM	PROFISSIONAL	PERÍODO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CLÍNICO GERAL	12 MESES	20 H/SEMANAIS	R\$5.940,00	R\$71.280,00
02	GINECOLOGISTA	12 MESES	20 H/SEMANAIS	R\$6.500,00	R\$78.000,00
03	GERIATRA	12 MESES	20 H/SEMANAIS	R\$5.940,00	R\$71.280,00
04	PSIQUIATRA	12 MESES	20 H/SEMANAIS	R\$5.940,00	R\$71.280,00

Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços.

DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E VALORES

A demanda pretendida possui valores estimados, diretamente relacionados às necessidades dos serviços de saúde do município, podendo não ser utilizada totalmente, ou mesmo, sendo necessárias, inclusão de horas adicionais de contratação ou de mais profissionais.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, e realizá-los em conformidade com as exigências de horários e números de atendimentos, além das ações norteadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão realizados sob o regime indireto de execução.

DA FORMA DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e ratificará o procedimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados;
- As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas e alteradas a critério exclusivo do Prefeito, junto a Secretaria requisitante.

DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Secretaria requisitante ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados com a apresentação da nota fiscal, em até 10 (dez) dias subsequentes ao mês referência da prestação de serviços.

Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de São João do Oriente - MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

Nos casos de **Inexecução e da Rescisão dos Contratos** serão aplicadas as sanções da **Seção V da Lei nº 8.666/93**.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que seja credenciada e especializada na prestação dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

A Prefeitura de São João do Oriente e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A Contratada assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

Pessoa Física () Pessoa Jurídica()

CNPJ/CPF: _____

Nº Registro de Classe: _____

Nome: _____ **Sexo:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Endereço: _____ Complemento: _____ Apto: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefones:

Residencial (_____) _____ Comercial (____) _____ Cel
(____) _____

Fax(_____) _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO:

Graduação _____ Especialização _____ Mestrado _____ Doutorado _____

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

SÃO JOÃO DO ORIENTE(MG) , ____/____/20XX.

Assinatura do Candidato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n ° 9.854/99.

....., de de 20XX.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário da consulta médica e exames.

....., de de 20XX.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento às consultas dos pacientes compreendidos na cidade de SÃO JOÃO DO ORIENTE, de acordo com o projeto básico.

....., de de 20XX.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: **XXX**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº : **XX/20XX**

PROCESSO Nº: **XX/20XX** - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **XX/20XX**

Contrato que entre si celebram o Município de São João do Oriente - MG e a empresa «Nome do Fornecedor», nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Aos «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)», O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.848/0001-90, sediada na Praça Primeiro de Março, nº 46, CEP. 35.146-000, Bairro Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita, a Sr^a. Regilaene Nedes Alcântara e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa física/jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», nº «Número», «Complemento» «Bairro», «Cidade»/«Unidade Federativa (UF)», inscrita no CNPJ/MF sob nº «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pelo seu representante infra- assinado, doravante denominada CREDENCIADA, considerando o resultado da Licitação «Modalidade» «Aquisição» / «Ano da Licitação» do processo administrativo próprio nº «Número do Processo» / «Ano», para prestar serviços, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições do art. 25 da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

DO OBJETO:

- O objeto deste contrato é a **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**
- Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pelo CREDENCIANTE.
- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
«Dotação Orçamentária»	«Descrição da Dotação Orçamentária»

- DO PREÇO

- A Credenciada obriga-se a prestar os Serviços Supracitados, com o valor total estimado em **R\$ «Valor» («Valor por Extenso»)**, incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem os serviços.

- DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de São João do Oriente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados;



- Os Credenciados deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração aceitando a retenção do INSS no pagamento;

- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo Credenciado.

- Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.

- A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;

Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

- Prestar consultas médicas de acordo com a necessidade do Município de São João do Oriente.

- Iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

- Agendar as consultas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitações e contratos de São João do Oriente, com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pela Secretaria requisitante, conforme termo de disponibilidade (anexo VI) do edital de credenciamento e projeto básico.

- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

- Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

- Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

- VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente Termo de Credenciamento terá **vigência** no período de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



- DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

- A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

- O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

- A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

- Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

- PENALIDADES E SANÇÕES

- **Penalidades**

- O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

- A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

- O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital, não gerando vínculo empregatício com administração municipal.

- Sanções

- Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria requisitante poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

- Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria requisitante poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
Advertência.

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

- As sanções previstas são de competência exclusiva da Credenciada, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

-Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

- CONDIÇÕES GERAIS

- Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

- O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

- O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

- DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

São João do Oriente - MG, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso).

Regilaene Nedes Alcântara
Prefeita Municipal/Contratante

Nome do Credenciado/Contratado

TESTEMUNHAS: 1 _____ .2 _____ CPF: CPF: